



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVI — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.107 BELEM — Quinta-feira, 14 de Setembro de 1967

DECRETO Nº 5683 DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei n. 3.853, de 30 de março de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear o Major do Exército R-1 Fiorival de Carvalho Sodré, para ocupar o cargo de Diretor da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 11132)

DECRETO N. 5684 DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 43,00 em favor de Minervina Gama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições, que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3787, de 16.12.66, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.933, de 22 de dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de quarenta e oito cruzeiros novos (NCr\$ 48,00), em favor de Minervina Gama, Diretora da Escola Reunida "Dr. Pádua Costa", em Icoaraci, referente a diferença de sua gratificação de função do exercício de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prod. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUDMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Mag. Art. WALEMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Mag. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Régio
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11139)

PORTARIA Nº 486 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado de Educação e Cultura, para seguir até Brasília, a fim de tratar de assuntos de interesses da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 11140)

PORTARIA N. 487 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o bacharel José Maria de Vasconcelos Machado, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado de Segurança Pública, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 11141)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve apontar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 183 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749; Ana Margal Pompeu, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Isolada Mista do Rio Ajarai — Cameté), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 871,20 (Oitocentos e Setenta e Um Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acres-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas :
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone : 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

cional de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11078)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado :
retificando o decreto s/n de 20 de abril de 1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas no ofício n. 620/67 de 26.7.1967, resolve aposentar, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izabel Leal de Lima Pantoja, no cargo de Professor de 1ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Isolada Mista do Círculo Operário — Cameté), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.140,48 (Hum

Mil Cento e Quarenta Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11081)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Alfaia da Motta Araujo, no cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cultura da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$

tenta e Três Cruzeiros Novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11082)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1953 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria Lima dos Santos, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (E. R. Dr. Pádua Costa — Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 871,20 (Oitocentos e Setenta e Um Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11083)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Raimunda Bastos Bezerra Pinto, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Joaquim Viana — Coqueirão), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11084)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Yolanda Azzolini Nobre, no cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cultura da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (Hum Mil Cento e Setenta e Três Cruzeiros Novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11085)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo com os arts. 100, item III e 101, item I, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Pereira Seixas, no cargo de Dentista, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.851,00 (Dois Mil Oitocentos e Cincoenta e Um Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11080)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Plínio D'Carvalho, do cargo de Diretor Assistente, Nível 14, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da

Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11120)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 186, inciso I e IX, parágrafo 1º e 4º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucivaldo Melo de Souza, extranumerário diarista (Rondante) do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, por infração ao inciso IV do art. 175 daquela Lei, em virtude de haver praticado crime contra a administração pública e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, conforme ficou apurado em inquérito administrativo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11121)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosivan José Nassar de Souza, para exercer interinamente o cargo de Fiscal de Rendas, Nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com o falecimento de Roseniro Nepomuceno de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11119)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1º da Lei n. 2.511, de 12.5.1962,

José de Miranda Castelo Branco, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-7, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11118)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito, o ato que nomeou Heitor Marias Borges, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11076)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Antonio Guedes da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da Vila Perseverança, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11075)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Manoel Carneiro da Costa, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Santa Luzia, município de Primavera, em vista de não haver tomado posse dentro do prazo previsto em lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11074)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Osimar dos Passos Valente Braga, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Magalhães Barata, que se encontra vago com o ato que tornou sem efeito a nomeação de Heitor Marias Borges.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11059)

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Autorização de Viagem M. T. n. 118/CTAP, de 09 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01809/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Eng. Ruy das Chagas Nazareth, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, onde ocupa o encargo de Chefe da 4a. Residência, nos valores unitários de NCr\$ 28,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) e NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalentes a 35% e 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 222,70 (duzentos e vinte e dois cruzeiros novos e setenta centavos), em virtude de haver se deslocado da Sede de suas atividades nos períodos de 12.07.67 a 13.07.67; 17.07.67 a 19.07.67 e de..... 20.07.67 a 24.07.67 para, respectivamente, fiscalizar os serviços ao longo da Jurisdição da 4a. Residência e obras em execução pelas firmas empreiteiras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 119/CTAP, de 09 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do

Processo M. T. n. 01881/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 9 (cinco) diárias ao servidor João Pacheco de Carvalho, Eletricista Mestre, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,56 (nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,80 (quarenta e sete cruzeiros novos e oitenta centavos), face haver sido designado para dar assistência ao grupo de gerador "Dinax" em Açailândia, 3a. Residência, no período de 25.07 a 29.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 120/CTAP, de 09 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01872/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Eng. José Maria Ferreira, lotado no 2o. Distrito Rodoviário, onde ocupa o encargo de Chefe da 3a. Residência, nos valores unitários de NCr\$ 22,31 (vinte e dois cruzeiros novos e trinta e um centavos) e NCr\$ 15,83 (quinze cruzeiros novos e noventa e três centavos), equivalentes a 35% e 25% respectivamente, sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 178,44 (cento e setenta e oito cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), em virtude de haver se deslocado

da Sede de suas atividades nos períodos de: 12.07.67 a 15.07.67; 20.07.67 a 21.07.67; 25.07 a 28.07.67 e 31.07.67 para, respectivamente, fiscalizar os serviços ao longo da jurisdição da 3a. Residência e obras em execução pelas firmas empreiteiras. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 121/CTAP, de 09 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01868/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 53, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor Estevam de Assumpção Oliveira, Auxiliar de Administração, ocupante do cargo de Chefe de Escritório Distrital, com lotação no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 76,24 (setenta e seis cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), em virtude de haver se deslocado da Sede de suas atividades até Belém, no período de 20 a 23.07.67, a fim de conduzir e conferir a folha de pagamento do pessoal daquela unidade de campo, referente ao mês de julho de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 122/CTAP, de 10 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01905/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 53, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias aos servidores Carlos Arthur Leão Velloso, Médico; Nadyr Nogueira Lima, Técnico em Enfermagem e ao Conductor de Viaturas José Ri-

bamar Gomes Machado, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 80,04 (oitenta cruzeiros novos e quatro centavos), para o primeiro e NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 57,18 (cinquenta e sete cruzeiros novos e dezoito centavos), para os dois últimos, em virtude de haverem sido designados para se deslocarem da Sede de suas atividades, a fim de ser realizada a inspeção médica mensal aos servidores lotados no 1º Distrito Rodoviário, sendo o Conductor de Viaturas incumbido de transportá-los àquela localidade, no período de 11 a 13.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 123/CTAP, de 10 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01867/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Francisco das Chagas dos Santos Silva, Auxiliar de Escritório, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), em virtude de haver sido designado para proceder a coleta dos dados para apropriação na 2a. Residência, referente ao mês de junho/67, no período de 03 a 07 do mês de julho p. p.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 124/CTAP, de 10 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas

peia Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01865/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 53, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Engenheiro Fiscal Jurandir Lima Macambira, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) e NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalentes a 35% e 25%, respectivamente, sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 190,53 (cento e noventa cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos), em virtude de haver sido designado para executar a sondagem do sub-leito nas estacas 15.894 a 16.012, na 2a. Residência, no período de 05 a 09.07.67 e para o controle de compactação, no trecho compreendido entre as estacas 8.513 a 8.541, no período de 18 a 20.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 125/CTAP, de 10 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01862/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 53, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao Engenheiro Nadir Leite da Fonseca, ocupante do cargo de Assessor-Técnico, com lotação no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$... 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades, a fim de fiscalizar o trecho Santa Maria-Itinga, nos períodos de 14 a 15 do mês de julho p. p. e 16 a 18.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 127/CTAP, de 11 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01885/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 53, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Eudes Guimarães da Silva, Rádio Operador, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos); NCr\$ 15,93 (quinze cruzeiros novos e noventa e três centavos) e NCr\$ 9,56 (nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 25% e 15%, respectivamente, sobre os salários mínimos vigentes nos Estados de Goiás e Maranhão, num total de NCr\$ 152,53 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades, a fim de efetuar a revisão e conserto do equipamento na estação PRB15 (4R); retirar antena de transmissão e conserto nos aparelhos de intercomunicação, na localidade de Estreito e levantar mastros para antena em Açailândia, nos períodos de 03 a 06.07.67; 13 a... 15.07.67, e 18 a 20.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 128/CTAP, de 11 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01864/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 53, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (oito) diárias ao Engenheiro Evandro Pamplona, ocupante do cargo de Chefe de Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) e NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos).

equivalentes a 35% e 25%, respectivamente, sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 167,72 (cento e sessenta e sete cruzeiros novos e setenta e dois centavos), a fim de inspecionar os serviços das equipes de construção e conservação que operam ao longo do trecho Km. 125-Itinga, nos períodos de 13 a 16.07.67 e 26 a 29.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 139/CTAP, de 11 de agosto de 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01816/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor José Pinheiro de Souza, Eletricista, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 15,93 (Quinze cruzeiros novos e noventa e três centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 238,95 (duzentos e trinta e oito cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades, até a localidade de Cacaú, a objeto de serviço, no período de 23.07 a 06.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 139/CTAP, de 11 de agosto de 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01886/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 58, de 14 de julho de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias ao Engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, ocupante do encargo de Assessor Técnico Distrital, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 28,97

(vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) e NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalentes a 35% e 25%, respectivamente, sobre os salários mínimos vigentes nos Estados de Goiás e Pará, num total de NCr\$ 172,66 (cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades, até a localidade de Colinas, Goiás, a fim de fiscalizar os firmas empreiteiras Cib, George Yunes e Smel e acompanhar o Exmo. Sr. Brigadeiro Faria Lima, Prefeito de São Paulo, até Belém-Pará, nos períodos de 12.07 a 15.07.67 e 19.07 a 21.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 131/CTAP, de 14 de agosto de 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01919/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias ao Engenheiro Francisco José Arruda Barata, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 28,87, (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 202,09 (duzentos e dois cruzeiros novos e nove centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades, a fim de orientar os engenheiros que operam nas unidades de campo na elaboração de avaliações e medições das obras em execução ao longo da jurisdição da CTA-Pará, trecho Santa Maria — Colinas, Goiás, no período de 11.08 a 17.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 132/CTAP, de 14 de agosto de 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01927/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n.

05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 53, de 14 de julho de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias ao Engenheiro José Ivo de Seixas Bona, ocupante do encargo de Chefe da 1ª. Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) e NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalentes a 35% e 25%, respectivamente, sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 163,90 (cento e sessenta e três

cruzeiros novos e noventa centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades, a fim de fiscalizar obras sob administração direta, e serviços de empreitada em execução no trecho Santa Maria/Km. 185, de responsabilidade das firmas Ruy L. de Almeida e Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda. (Eecon), correspondentes aos períodos de 07.07 a 08.07.67, 11.07 a 12.07.67 e 26.07 a 28.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 14.9.67)

ANÚNCIOS

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS
PARAENSE DE MÁQUINAS
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 29 de abril de 1967.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1967, às nove horas, no prédio onde funciona a sua sede social, à Avenida Senador Lemos, número 95, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, os acionistas de CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em número legal, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas" para deliberarem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 26, 27 e 28 do mês de abril de 1967, e no jornal "Folha do Norte" dos dias 20, 21 e 22, também do mês de abril de 1967, no teor seguinte: CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pela presente ficam convocados os Senhores Acionistas da CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 do mês corrente, às 9 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, número 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1966; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal; e d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 19 de abril de 1967. Vinícius Bahury Oliveira, Diretor Presidente". Na forma dos Estatutos sociais, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente, Senhor Vinícius Bahury Oliveira, que convidou para secretário o Senhor Ernane Machado das Neves. Iniciando a sessão, o Senhor Presi-

dente solicitou ao Senhor Secretário que lesse, em voz alta, o Edital de Convocação da presente Assembléia anteriormente referido, o que foi feito para o conhecimento de todos. Em seguida declarou o Senhor Presidente que, em cumprimento à primeira parte da ordem, iria mandar proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1966, os quais conforme as publicações feitas pela imprensa, achavam-se, no prazo legal, à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Empresa. Devidamente autorizado, procedeu então o Senhor Secretário a leitura dos referidos documentos finda a qual colocou o Senhor Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. A acionista, Senhora D. Zenair de Oliveira Monteiro, solicitou, então, diversos esclarecimentos, inclusive sobre a gratificação atribuída aos empregados da Empresa e constante da Conta de Lucros e Perdas sob a rubrica "Gratificações a empregados", no montante de Cr\$ 48.617.619, os quais foram prestados pelo Senhor Presidente, após o que, manifestando a referida acionista a sua aprovação aos documentos pré-citados, propunha que o saldo da conta de Lucros e Perdas, que constava do Balanço Geral à disposição da Assembléia Geral, fosse distribuído da seguinte maneira: Dividendos aos acionistas: NCr\$ 30.000.00; Gratificação aos Diretores: NCr\$ 24.000.00. Postos em votação os documentos e a proposta de distribuição do saldo da conta de Lucros e Perdas, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, anunciou o Senhor Presidente que, de acordo com a segunda parte do Edital de convocação deveria a Assembléia Geral eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967. Proce-

dente solicitou ao Senhor Secretário que lesse, em voz alta, o Edital de Convocação da presente Assembléia anteriormente referido, o que foi feito para o conhecimento de todos. Em seguida declarou o Senhor Presidente que, em cumprimento à primeira parte da ordem, iria mandar proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1966, os quais conforme as publicações feitas pela imprensa, achavam-se, no prazo legal, à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Empresa. Devidamente autorizado, procedeu então o Senhor Secretário a leitura dos referidos documentos finda a qual colocou o Senhor Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. A acionista, Senhora D. Zenair de Oliveira Monteiro, solicitou, então, diversos esclarecimentos, inclusive sobre a gratificação atribuída aos empregados da Empresa e constante da Conta de Lucros e Perdas sob a rubrica "Gratificações a empregados", no montante de Cr\$ 48.617.619, os quais foram prestados pelo Senhor Presidente, após o que, manifestando a referida acionista a sua aprovação aos documentos pré-citados, propunha que o saldo da conta de Lucros e Perdas, que constava do Balanço Geral à disposição da Assembléia Geral, fosse distribuído da seguinte maneira: Dividendos aos acionistas: NCr\$ 30.000.00; Gratificação aos Diretores: NCr\$ 24.000.00. Postos em votação os documentos e a proposta de distribuição do saldo da conta de Lucros e Perdas, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, anunciou o Senhor Presidente que, de acordo com a segunda parte do Edital de convocação deveria a Assembléia Geral eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967. Proce-

dida a votação e apurados devidamente os votos, constatou-se a eleição dos seguintes: Membros efetivos: Senhores Victor Constante Portela, Antonio Martins Junior e Ildio Alves de Medeiros, todos brasileiros e residentes em Belém; Membros suplentes: Senhores Armando de Queiros Santos, Isaac Soares e João Rui Castelo Branco de Castro, também residentes nesta cidade. Dando continuação aos trabalhos, foi aprovado quanto à remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a proposição que fixou os honorários mensais de cada um em NCR\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) mensais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida, achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes à referida Assembléia. Dela serão tiradas 6 (seis) cópias dactilografadas, para os fins de direito. Belém, 29 de abril de 1967.

(aa) Ernane Machado das Neves
Vinicius Bahury Oliveira
Durval Machado Carvalho
Wilson Augusto de Oliveira
Zenir de Oliveira Monteiro

Cartório Diniz

Reconheço as firmas retro de Ernane Machado das Neves, Vinicius Bahury Oliveira, Durval Machado Carvalho, Wilson Augusto de Oliveira e Zenir de Oliveira Monteiro.

Belém, 14 de agosto de 1967.
Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcelos
Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Paguei os emolumentos na via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 11 de agosto de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em sete (7) vias foi apresentada no dia onze (11) de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 6141/42 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1532/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de agosto de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2163 — Dia — 14.9.67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Maria José Araújo, Rider Nogueira de Brito, Gilberto Augusto Monteiro Chaves, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e no Quadro de Advogado Provisionado, os senhores Sebastião Tavares Simões e Ivan do Socorro Veloso, o primeiro residente em Bujuru e o segundo em Cametá, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de setembro de 1967.

(a) João Francisco de Lima Filho
1.º Secretário
(T. n. 13255 — Reg. n. 2164 — Dias — 14, 15, 16, 19 e 20.9.67)

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRICOLA E PECUARIA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —
Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRICOLA, E PECUARIA S/A., para comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de setembro de 1967 às 9,00 horas, na sede da sociedade em Santana do Araguaia, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Enquadramento da área relativa às Glebas aprovadas pelo projeto Agropecuário já aprovado pela SUDAM;
- Transferências de ações de acionistas que se retiram para novos acionistas que são admitidos e acionistas incorporadores;
- Demissão de Diretores e eleição de nova Diretoria;
- Assuntos diversos, de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 30 de Agosto de 1967.

Dr. Gabriel Hermes Filho
Diretor-Presidente
(Reg. n. 2149 — Dias 12, 13 e 14-9-67)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
Edital de Concorrência Pública
O BANCO DA AMAZONIA S.A. tem público através do presente Edital que a partir desta data e pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, estará aberta concorrência pública para venda dos veículos abaixo especificados:

Automóvel marca ARO-WILLYS, ano 1963, chapa 40-45, motor número 22-021 330;
Camioneta FIAT-VEP, marca F. O. B. D., ano 1962, chapa 1-16-10, motor número 3 B5-525;

Camioneta RURAL, marca WILLYS, ano 1963, chapa 23-10 motor número B3-163.114;

Jeep marca WILLYS, ano 1964, chapa 53-88, motor número B4-207.888;

Jeep marca WILLYS, ano 1964, chapa 55-47, motor número B4-208.011.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope lacrado, até às 10:30 horas do dia vinte e oito (28) de setembro corrente, dirigidas ao Departamento de Patrimônio e Comunicações, na Rua Gaspar Viana, 305, nesta cidade.

Ditas propostas serão recebidas na dependência acima referida e abertas às 11:00 horas do dia vinte e nove (29) do mês corrente, no mesmo local, sendo permitida a assistência ao ato de qualquer pessoa interessada.

Será vencedora a proposta que apresentar o melhor preço, ou aquela que, a critério da Comissão encarregada, apresentar maior conveniência aos interesses do Banco.

O Banco se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

Para verificação das viaturas ou quaisquer outras informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Material, horário das 08:00 às 12:00, na Rua Municipalidade, n. 487.

Belém, 12 de agosto de 1967.
BANCO DA AMAZONIA S.A.
(Reg. n. 2153 — Dias — 12, 13 e 26.9.67).

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA)

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de setembro de 1967, às 14 horas na sede da Sociedade a Rua João Pessoa nº 288, na cidade de

Santarém, a fim de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Autorizar a Diretoria a Contrair com o Banco do Brasil S/A. — Santarém, financiamento sob a garantia de Penhor Mercantil de fibras de Juta e Malva.

b) — O que ocorrer.

Santarém, 13 de setembro de 1967.

aa) — Hilário Mendes Coimbra

Diretor-Presidente
Francisco Baimundo C. Lobato
Diretor-Gerente

(Reg. n. 2173. Dias 14, 15 e 16-9-67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A.

— "ETRESA" —

Assembléia Geral Extraordinária
Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 21 de setembro corrente, às 15 horas, na sede social, à Trav. Campos Sales, nº 63, conjunto 1001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- alteração dos Estatutos;
- preenchimento de cargos vagos;
- o que ocorrer.

Belém, 13 de setembro de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 2166. Dias 14, 19 e 20-9-67)

MARTINI S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Por este meio, convoco os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 22 do corrente quando serão tratados os seguintes assuntos, de interesse social:

- mudança de personalidade jurídica;
- o que ocorrer.

Belém, 12 de setembro de 1967.

(a) Hugo Martini
Presidente

(Reg. n. 2156 — Dias — 12, 13 e 14.9.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)

CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA) E A FIRMA CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA OBRA, TERRAPLENAGEM MECANICA NECESSARIA A IMPLANTAÇÃO DO CORPO ESTRADAL, DESMATAMENTO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, DRENAGEM E REVESTIMENTO PRIMARIO, NA RODOVIA PA-70, TRECHO BR-010 — SÃO FELIX DO TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N. 03569/67

1) — CONTRATANTES: — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei n. 157, de 29.12.1948, revo-

gada pela Lei n. 3.624, de 27.12.1965, que o reorganiza, mediante denominado DER-PA, e CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) — LOCAL E DATA: Assinado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do DER-PA aos quatro dias do mês de setembro de 1967. 3) — REPRESENTANTES: — Representa o DER-PA, seu Diretor Geral Eng. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta capital, e a EMPREITEIRA o Eng. RODOLFO PEREIRA DOURADO NETO, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de representante legal e responsável técnico da firma EMPREITEIRA. 4) — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: — A sede da EMPREITEIRA é na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onde tem escritório à Rua Santo Antônio 432 — 12o. andar do Edifício Antônio Velho e está registrada no DER-PA para execução de serviços de construções civis e rodoviárias em geral, sob o n. 49. 5) — FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: — A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA e decorre da Concorrência Pública aberta pela Autarquia Rodoviária, objeto do processo n. 03569/67, cujo Edital de Concorrência foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 9.8.1967, havendo a proposta do licitante único concorrente, sido publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

CLÁUSULA II — OBJETO — LOCALIZAÇÃO — DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) — LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: — Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA-70 — trecho BR-010 — São Felix do Tocantins, Sub-Trecho Km. 0 (zero) ao Km. 15 (quinze) — (Km. 0 em São Felix do Tocantins, em direção a BR-010) e compreendem: a) locação da obra; b) terraplenagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, obras de arte corrente, drenagem, revestimento primário, importando na movimentação de 375.000m³ (Trezentos e setenta e cinco mil metros cúbicos) a uma distância média provável de transporte de seiscentos (600) metros, não sendo permitido o emprêgo de moto-escavo transportadores a uma distância superior a 440 metros, acima da qual deverá ser utilizado conjunto carregadeira-caminhão basculante; b-1) revestimento primário de todo o trecho; b-2) o volume a distância do transporte e a classificação acima consignadas figuram apenas como orientação para o objeto do presente contrato, não cabendo a EMPREITEIRA qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos. 2) — FORMA DE EXECUÇÃO: — Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas, Instruções Administrativas, obediência ao projeto que será fornecido pelo DER-PA e especificações vigentes no DNER e DER-PA, as condições do Edital de Concorrência e a proposta da EMPREITEIRA, que ficam fazendo parte integrante deste contrato. 3) — ALTERAÇÃO DO PROJETO: — Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia determinação escrita do Diretor Geral do DER-PA.

CLÁUSULA III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) — PREÇOS: — O DER-PA pagará a EMPREITEIRA pela Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18.6.64 multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do infrator da tabela pelo fator de concorrência, ou seja Tabela de Preços do DNER, de 18.6.64 multiplicados pelo fator de adequação $FA = I. Fc$. 2) — REAJUSTAMENTO: — Os preços não serão revisíveis nem reajustados. 3) — FORMA DE PAGAMENTO: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DER-PA e corresponderá: a) a avaliação dos serviços executados; b) a medição provisória ou final

dos serviços. Salvo iniciativa do DER-PA entre duas medições ou avaliações ou entre uma avaliação e uma medição não poderão decorrer menos de trinta (30) dias consecutivos. 4) — CONDIÇÃO: Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA.

CLÁUSULA IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA A SUA CONCLUSÃO

1) — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) — PRAZO: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto deste contrato, fica fixado em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data correspondente ao início real dos serviços, que deverá estar compreendido 15 dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos três (3) dias seguintes a assinatura deste contrato. 3) — PRORROGAÇÃO: — O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DER-PA, fundação em conveniência administrativa, a critério do Diretor Geral, nos seguintes casos: a) força maior ou caso fortuito; b) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couber ao DER-PA; c) atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do DER-PA para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse do DER-PA; e) excesso em relação as quantidades de serviços prestados, previstos na cláusula segunda deste contrato. O pedido da EMPREITEIRA de prorrogação de prazo será dirigido ao Diretor Geral, e terá de ser apresentado ao DER-PA dentro de 15 (quinze) dias do evento alegado como causa do atraso. A comprovação da tempestividade do pedido far-se-á pelo recibo do protocolo do DER-PA. novo prazo será formalizado mediante termo aditivo sujeito a autemática deste instrumento original.

CLÁUSULA V — VALOR E DOTAÇÃO

1) — VALOR: — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos), correndo a despesa pelo Orçamento do DER-PA para 1967, até o valor de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa. 2) — PROSEGUIMENTO: — O prosseguimento dos serviços além do valor indicado de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), ficará condicionado a disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidos pela fiscalização e correspondência a cada empenho efetivado. Parágrafo único Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor atribuído aos serviços do presente contrato, para conclusão do Sub-trecho estabelecido no item 1) da Cláusula II, fica assegurada a EMPREITEIRA se lhe convier, a critério do DER-PA mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do Sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento as partes ratificam as demais cláusulas do contrato aditado.

CLÁUSULA VI — MULTAS

1) — COMINAÇÕES: — A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA: a) multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão da obra; b) multas variáveis de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) a NCr\$ 2.000,00 (dois mil mil cruzeiros novos), conforme a gravidade da falta, quando a EMPREITEIRA: a) não der as obras o andamento previsto no cronograma; b) não os executar exatamente de acordo com os projetos, Normas Técnicas,

Instruções Administrativas e especificações vigentes no DNER e DER-PA; c) informar inexatamente ao DER-PA sobre o andamento dos serviços contratados; d) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; e) quando o contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DER-PA.

2) — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: — A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância a Tesouraria do DER-PA. § 1o. — Fora desse prazo, a multa será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. § 2o. — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas.

CLÁUSULA VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — RESILIÇÃO: — O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) — RESOLUÇÃO: — A critério do DER-PA caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DER-PA; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para aplicação; e) falir. 3) — INDENIZAÇÃO: — Na hipótese do item 1) desta cláusula, a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1o. — Ocorrendo resolução o DER-PA promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. § 2o. Em caso algum, o DER-PA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA VIII — CAUÇÃO

1) — QUANTIA CAUCIONADA: — Para garantia da fiel execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DER-PA, a quantia de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos). 2) — REFORÇOS: a) a firma EMPREITEIRA, para efeito de assinatura do presente contrato, reforçará a caução inicial, com outra de valor tal que complete 2% (dois por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou em Títulos da Dívida Pública Federal ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo aproximado previsto da obra, redução sobre o valor da caução inicial; b) a caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição de importância necessária a completar com os reforços anteriormente proporcionados 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados, computados para obtenção desse limite o valor da caução inicial; c) os reforços serão descontados das avaliações e medições e recolhidos a Tesouraria do DER-PA, no ato dos respectivos pagamentos. Será permitido no ato dos reforços de caução o depósito em títulos a critério do DER-PA. 3) — LEVANTAMENTO: — A caução inicial e os reforços somente serão restituídos a EMPREITEIRA 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DER-PA, que será lavrado e assinado, concomitantemente com a medição final. Em caso de resolução, não caberá o levantamento da caução, que será apropriada pelo DER-PA.

CLÁUSULA IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) — A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses contados da data do Termo de Recebimento, pela solidez do

serviço executado em decorrência deste contrato. 2) — A EMPREITEIRA fica obrigada a aplicar na obra empreitada o equipamento relacionado no parágrafo único do artigo 7o. do Capítulo II do Edital de Concorrência objeto desta obra, a medida que for sendo julgado necessário pelo DER-PA e mais o que necessário seja a perfeita execução da obra.

CLÁUSULA X — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato elegese o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA XI — DISPOSIÇÕES GERAIS

1) — O fator de adequação mencionado na Cláusula III, item 1) do presente contrato será o produto do inflator I 2,313 pelo Fator de Concorrência Fc=1,300

E, por assim estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes, o responsável técnico da EMPREITEIRA e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Belém, 4 de Setembro de 1967

Eng.º ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-PA

Eng.º RODOLFO PEREIRA DOURADO NETO — Representante Legal e Responsável Técnico da EMPREITEIRA.

TESTEMUNHAS:

1.º Nome: a) ilegível

Resd: Diogo Moia 1107

2.º Nome: a) ilegível

Resd: Av. 25 de setembro 434

(Reg. n. 2161 — Dias 14.9.67).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO Nº 696/67

Certifico, a requerimento de PEREIRA PINTO & CIA., conforme petição protocolada sob o número em 12 de setembro de 1967, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei: QUE, por despacho proferido pelo senhor Diretor no dia trinta de junho do corrente ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) sob o número de arquivamento MIL DUZENTOS E DEZESSETE/SESSENTA E SETE (1.217/67) estão devidamente arquivados os atos constitutivos da sociedade MINERAÇÃO RIO NORTE S/A., estabelecida nesta cidade à Travessa 7 de Setembro, 150; podendo abrir Filiais, Agências ou Representações em qualquer parte do País, mediante resolução de sua Diretoria cujo objetivo é promover e explorar, por conta própria ou de terceiros, negócios e atividades de pesquisas, prospecções, lavras, exploração, mineração, extração, transporte, beneficiamento, tratamento, produção, criação, fabricação, aquisição, emprego disposições, exportação, importação e negociação em geral de bauxita, flúor, magnesita, laterita ou outro minério, metais, terra, solo e substância, com duração por tempo indeterminado, com o capital de CEM MIL CRUZEIROS NOVOS (Ncr\$ 100.000,00), estando a sua primeira Diretoria composta dos seguintes: Diretor Presidente — FRANCIS AUBREY SIEVERT, que também assina F. A. Sievert, canadense, casado, industrial, residente e domiciliado em Santo Amaro — São Paulo; vice-Diretor Presidente — Raymundo de Campos Machado, que também assina R. C. MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Saramenha — Ouro Preto, Minas Gerais; Túlio Vieira da Costa, que se assina T. V. COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte; Jorge da Costa Fragoso, que se assina J. E. Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo; e Peter Jordi, que se assina P. Jordi, suíço, desquitado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo. Ditores. O seu Boletim de Subscrição encontra-se igualmente arquivado e constantes dos seguintes: 1) ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A., sediada em São Paulo, com 99.994 ações; 2) Ivo Barone, brasileiro, casado, engenheiro, uma ação; Jayme Paiva Bruna, brasileiro, casado, advogado uma ação; Jorge da Rocha Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro, uma ação; Johan Gervai, brasileiro, naturalizado, casado, uma ação; Warner Moraes, brasileiro, solteiro, economista, uma ação; Francis Aubrey Sievert, canadense, casado uma ação. O referido é verdade. — Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, bibliotecário-arquivista, classe "T", e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, Fbi recolhida ao Banco do Estado do Pará S/A., a taxa de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). Belém, 12 de setembro de 1967.

OSCAR FACIOLA

— Diretor da Junta Comercial —
(T. n. 13260. — Reg. n. 2170. — Dia 14-9-67)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N. 193 DE 12 DE SETEMBRO DE 1967
Concorrência Pública n. DAE 05/67

O Senhor Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os termos de edital de concorrência pública número D.A.E. 05/67, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará número 20.987, de 10 de março de 1967

RESOLVE:
 I — Aprovar a Concorrência Pública número DAE 05/67 realizada em 30 de março do corrente ano para a execução de obras e serviços diversos complementares na Estação de Tratamento de Água de São Braz do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, de vez que a mesma Concorrência obedeceu aos preceitos legais que regem a matéria;

II — Adjudicar, em consequência, a Concorrência em questão à firma Empresa de Construções Gerais Limitada, com sede nesta cidade, que apresentou proposta julgada vantajosa aos interesses da administração do DAE;

III — Tendo em vista o resultado da Concorrência e considerando as condições e os preços oferecidos pela firma vencedora fica adjudicada à firma Empresa de Construções Gerais Limitada, com sede nesta cidade, a execução das obras e serviços postos em Concorrência, pelo preço global de oitenta e sete mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos e quarenta centavos (NCR\$ 87.596,40), e prazo de conclusão dos referidos serviços e obras de sessenta (60) dias consecutivos contados cinco (5) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço emitida pelo DAE.

Publique-se e lavre-se o presente contrato.
 (a) Eng. Luiz Gonzaga Baganha
 Diretor Geral do DAE
 (Reg. n. 2162 — Dia — 14.9.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração.
 (G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 23/9 e 21/10/67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo,
 Chefe da Divisão do Pessoal.
 Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.
 (G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dilma Requeijo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bitencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,
 Chefe da Divisão do Pessoal.
 Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10779 — Dia 1.9 a 15.10.67)

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Manoel Geraldo Mata, ocupante do cargo de Servente (diarista equiparado) lotado no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de existência de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos; 186 item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Fôlha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
 Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
 Presidente
 (G. Reg. n. 10774 — Dias ---- 1/9 à 17.10.67).

COMISSÃO DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS
EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Doutor Vitor, Matos Cardoso, ocupante do cargo de Médico

Clinico, lotado no Centro de Saúde número 2 para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186, item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Fôlha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 28 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
 Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
 Presidente
 (G. Reg. n. 10775 — Dias ---- 1/9 à 17.10.67).

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Fôlha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
 Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
 Presidente
 (G. Reg. n. 10776 — Dias ---- 1/9 à 17.10.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Luiza Resque de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, nível-1, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de Carapajó, Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10782 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ruth Alves Assunção, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "São Sebastião", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10783 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracema Borges de Sousa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauá, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10784 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ruth Alves Assunção, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "São Sebastião", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10785 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Dias da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Murucupi, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10786 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Tereza Blanco Magno, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Guajerá da Costa, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10787 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Mirtes Vasconcelos da Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 1, com exercício na Escola do lugar Belo Horizonte, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10788 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Adair Lima Barros Cals, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10789 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.981 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.982 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.978 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém, Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.979 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item I, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.980 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônia Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aurélio Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.985 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Limão, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.986 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matuacá, no Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.988 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracy Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.990 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha da Conceição, Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.991 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Valente, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Joana Coeli, no Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.992 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides-Mosqueiro, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.993 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e
Silva, Diretor do Dep. de Ad-
ministração.

(G. — Reg. n. 10777 — Dias
1.9 a 5.10.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 14 de Setembro de 1967

NUM. 5.612

ACORDÃO N. 352

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Recurso Cível "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente — O Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal. Recorrido — Luiz Cardoso.

Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Ementa — Preliminarmente, não se toma conhecimento do recurso, face à incompetência deste Egrégio Tribunal, uma vez que os ilícitos penais regulados por convenção internacional, como é o caso do previsto pelo artigo 281 de nossa lei repressiva, passaram para a competência da Justiça Federal, não só no seu processamento, assim também no seu julgamento, "ex-vi" do artigo 119, item V, da atual Constituição do Brasil.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente, o Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, e, recorrido Luiz Cardoso.

Apura-se que foi impetrada ordem de habeas-corpus liberatório em favor de Luiz Cardoso brasileiro, solteiro, maior, operário residente e domiciliado nesta cidade, de vez que o paciente se achava ilegalmente preso, digo, preso ilegalmente no Presídio São José em decorrência do ato do Senhor Comissário de Polícia do Jurunas, conforme documentos de fls. 3.

Através desse documento, observa-se que motivou a prisão do paciente, ora recorrido, o fato de ter este sido encontrado em companhia de outro elemento, com duas baganas de cigarro feitas em papel de cor verde, porém apagadas, sem declarar que espécie de cigarro.

Acrescenta o impetrante que sobre ser o auto de prisão em flagrante um amontado de nulidade e apenas, uma única vez, ter sido declarada a qualidade da bagana de cigarro e, assim, mesmo por um guarda civil que acidentalmente se achava na sede do Comissariado e ter sido assistido a apresentação a fato, embora fosse verdadeiro, não constituiria crime, porque o artigo 281 do Código Penal só pu-

ne o comércio e não o uso da droga, conforme Supremo Tribunal Federal, "in" Revista Trimestral de Jurisprudência, julgado em 12.5.1966, vol. 37 página 635.

O Doutor Promotor Público, digo o Doutor Segundo Promotor Público manifestou-se pela concessão da medida legal requerida.

Enquanto isso, o Doutor Juiz "a quo" indeferiu o pedido, uma vez que o recorrido estava fumando maconha juntamente com Lourival Sena (de acordo com o auto de flagrante de fls. 3 e 4) e, assim ambos estariam facilitando o uso de entorpecente.

Irresignado com este desfecho, o Doutor Pedro Moura Falha impetrou deste "habeas-corpus" recorreu em sentido escrito, com fundamento no artigo 581 do Código de Processo Penal, sendo ouvido o representante da Justiça Pública que ratificando seu ponto de vista anterior, opinou pelo provimento do apelo, em virtude da demora na remessa dos autos de inquérito policial, a quem de direito.

Entretanto, o Doutor Juiz "a quo" reformou a decisão recorrida para deferir o habeas-corpus solicitado em favor de Luiz Cardoso, extentendo-o a Lourival Sena, nos termos do artigo 654, § 2o. da lei adjetiva penal. Houve recurso ex-officio para Superior Instância. É o relatório.

Segundo a nova Constituição Federal, em vigor desde o dia 15 de março do fluente ano, em seu artigo 119, item V, aos Juizes Federais compete processar e julgar, em primeira instância, os crimes previstos em tratado ou convenção internacional.

O Decreto Legislativo número 5, de 7 de abril de 1964, aprovou a Convenção Única sobre entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1953.

Por seu turno, o Decreto Federal número 54.216, de 27 de agosto de 1964, promulgou a ali-

da Convenção Única sobre entorpecentes.

Isto posto, entre os ilícitos penais regulados por convenção internacional, destaca-se o especificado no artigo 281 do Código Penal Brasileiro pelo qual foi denunciado o ora recorrido.

Dest'art, desde a vigência do atual Estatuto Máximo, o processo e julgamento, em primeira instância, dos crimes previsto em convenção internacional, como é o caso em debate, passou a ser da competência da Justiça Federal. Diante do exposto e do mais que dos autos consta:

Acordam os membros da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discordante, preliminarmente, não tomar conhecimento do presente recurso,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIAO

Concurso Público para provimento de cargo isolado de Guarda Judiciário do Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém e Capangema.

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que se acham abertas nesta Secretaria as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas de guarda-judiciário do Quadro de Servidores da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em Belém e Capangema.

REQUISITOS:

- 1º) — Ser brasileiro;
- 2º) — Ser do sexo masculino;
- 3º) — Ter no mínimo dezoito (18) anos e no máximo trinta e cinco (35) incompletos, exigência da qual ficam dispensados os ocupantes de cargo ou função na Justiça do Trabalho e no serviço público federal;
- 4º) — Ter, no mínimo, um metro e sessenta e cinco centí-

metros (1,65m) de altura;

5º) — Apresentar ao Diretor da Secretaria do Tribunal Regional ou ao Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento, quando esta for sediada fora de Belém, requerimento assinado pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais a partir de quinze (15) de setembro até vinte e cinco (25) de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), em qualquer dia útil, das quinze (15,00) às dezoito horas, exceto aos sábados;

6º) — Juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) — certidão de idade (registro civil ou registro de casamento, carteira de identidade ou de reservista);

b) — atestado de bons antecedentes expedido pela autoridade policial competente ou firmado por dois (2) juizes do trabalho;

c) — folha corrida expedida pela autoridade policial competente;

d) — atestado médico negati-

vo.

Belém, 17 de agosto de 1967.

(aa) Osvaldo de Brito Farias, Presidente. Edgar Machado de Mendonça, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 11050 — Dia — ...)

vo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e atestado quanto ao perfeito estado dos aparelhos visual e auditivo, abonadas as firmas respectivas por tabelião;

e) — atestado de sanidade mental, firmado por médico e abonada a firma respectiva por tabelião;

f) — atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, fornecido por autoridade sanitária competente da região;

g) — dois exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (3x4 centímetros), trazendo no verso, a lapis ou tinta, o nome do interessado;

h) — declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

7º) — Exibir no ato da inscrição:

a) — carteira de identidade,

b) — título de eleitor, em dia com as obrigações;

c) — certificado de reservista.

Os dados principais constantes dos documentos enumerados nas letras a), b) e c) deste item, serão trasladados para o processo de inscrição do candidato.

8º) — pagamento no ato da inscrição da taxa de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros, novos).

Os candidatos, sem exceção e independente da apresentação dos atestados exigidos nas alíneas "d" e "e" do item 5º, serão submetidos a exame biométrico e dentário, por médico designado pelo Presidente do Tribunal, para verificação dos requisitos mínimos indispensáveis ao exercício do cargo.

Se o laudo médico inabilitar o candidato, a inscrição será indeferida.

DA INSCRIÇÃO

1º) — Ao entregar o requerimento, o candidato assinará livro próprio ou preencherá a ficha de inscrição;

2º) — No momento da inscrição, o candidato receberá, mediante exibição da carteira de identidade ou profissional, cartão de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarem as provas;

3º) — Não será permitida inscrição condicional, sob nenhum pretexto;

4º) — O candidato que deixar de receber seu cartão de identidade terá a inscrição cancelada;

5º) — O candidato que fizer falsa ou inexata declaração terá cancelada a inscrição, anulados, em consequência, todos os atos dela decorrentes;

6º) — Depois de conferida e aceita a documentação apresentada será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, para os devidos efeitos, a homologação das inscrições.

DAS PROVAS

Haverá provas de seleção, ha-

bilitação e prática de serviço, assim distribuídas:

Seleção — Prova de Investigação Social:

Terá por fim verificar, à vista de informações e outras fontes idôneas, se o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo.

Visando à obtenção daquelas informações, será, em dada fase do concurso, exigido do candidato habilitado nas demais provas o preenchimento de uma ficha, na qual deverá fornecer, dentre outras, as seguintes indicações:

a) — os três últimos empregos;

b) — relação dos três últimos empregos (particulares ou públicos), nomes e endereços dos empregadores ou das repartições públicas a que serviram, datas de ingresso e saída, motivo do afastamento do emprego ou cargo público.

Esta prova não terá nota. O candidato julgado indesejável pela Banca Examinadora será desclassificado.

Habilitação e Prática de Serviço

1ª) — Português:

a) — redação de pequena comunicação sobre assunto de serviço, tendo em vista dados apresentados, com o mínimo de dez (10) e o máximo de quinze (15) linhas;

b) — leitura de trecho simples, selecionado pela Banca Examinadora.

Duração da prova: uma (1) hora. Mínimo para habilitação: (50) pontos.

2ª) — Instrução Moral e Cívica:

Resoluções de questões objetivas sobre o programa organizado.

Duração da prova: uma (1) hora. Mínimo de Habilitação: cinquenta (50) pontos.

3ª) — Técnica Policial:

Resoluções de questões práticas e objetivas sobre assuntos de natureza policial, dentro do programa organizado.

Duração da prova: uma (1) hora.

b) — Prática de uso de arma de fogo:

O candidato deve demonstrar estar habilitado a usar a arma de defesa.

Duração da prova: quinze (15) minutos.

Esta prova valerá cem (100) pontos, assim distribuídos:

Técnica Policial, oitenta (80) pontos; prática de uso de arma de fogo, vinte (20) pontos. Mínimo de habilitação, cinquenta (50) pontos.

Tratando-se de concurso de provas para primeira investidura em cargo público, a todas se submeterão os candidatos, independente de títulos ou diplomas que possuam.

Observar-se-á a ordem do edital na realização das provas.

A Banca Examinadora, entretanto, poderá alterá-la quando julgar conveniente.

DOS PROGRAMAS

Os exames de habilitação ver-

sarão sobre os assuntos compreendidos nos programas seguintes:

A — instrução moral e cívica:

I — regras de urbanidade.

II — direitos e garantias individuais (Constituição Federal, Artigo 150, §§ e art. 151). Organização da Justiça do Trabalho (Constituição Federal, arts. 133, 134 e 135).

III — Conhecimento e significado dos símbolos nacionais.

IV — Grandes datas, acontecimentos e vultos nacionais; — Tiradentes, Pedro I, Duque de Caxias, Pedro I, Almirante Tamandaré, Santos Dumont, Rui Barbosa.

B — Prova especializada (Técnica Policial):

a) — dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos, sem que as partes se sintam ofendidas.

Incidentes entre juizes ou funcionários e pessoas estranhas à Justiça do Trabalho; tratamento dado às autoridades (Presidente da República, Ministros, Governadores, Desembargadores, Juizes, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Generais das Forças Armadas).

Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Postos Policiais e Delegacia de Trânsito.

Bandeira — sua colocação.

Hino Nacional e Hino da Bandeira.

b) — Manejar, carregar e descarregar revólver.

DO JULGAMENTO

Será eliminatória qualquer das provas, sendo cinquenta (50) pontos a nota mínima de aprovação. Ocorrendo empate deverá ser observado, sucessivamente, o seguinte critério de desempate: a) melhor resultado na prova de Técnica Policial; b) melhor resultado na prova de Instrução Moral e Cívica; c) preferência pelo candidato mais idoso.

O resultado final do concurso será publicado obedecendo a ordem decrescente de classificação. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação do candidato.

Divulgado o resultado do concurso no Diário Oficial do Estado do Pará, é permitido ao candidato requerer a revisão de qualquer prova, exceto as de natureza prática, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, no prazo de quarenta e oito (48) horas. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau.

A Banca Examinadora, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá alterar a nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento.

Da decisão da Banca Exami-

nadora será admitido recurso para o Tribunal Regional, desde que interposto até quarenta e oito — 48 — horas depois da ciência da decisão. Serão rejeitados, "in limine", os que não estiverem redigidos em termos ou fundamentados, ou, ainda, os que derem entrada fora do prazo. Se aceito o recurso, o Tribunal confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, ou ainda poderá proceder à revisão de toda a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Artes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

As provas serão realizadas, no mínimo, dez (10) dias após o encerramento das inscrições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato, com assinatura no livro ou ficha competente, implicará conhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos que se acham estabelecidos.

O presente concurso destina-se exclusivamente a preenchimento de vagas no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém e na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema. Poderá o Tribunal, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, aproveitar candidatos aprovados neste concurso para preenchimento de vagas em outras Juntas de Conciliação e Julgamento da Região onde não houver candidato habilitado em concurso desta natureza.

O candidato que, em caráter excepcional, for aproveitado para preenchimento de vaga de Guarda Judiciário fora da sede da Região, obriga-se a ter residência e domicílio na localidade onde estiver sediada a Junta de Conciliação e Julgamento, não lhe cabendo direito à remoção ou transferência automática em caso de existência de vaga na lotação de outro órgão da Justiça do Trabalho.

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

É de dois (2) anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 12 de setembro de 1967.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Diretor de Secretaria

VISTO:
ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente do T.R.T. da 8ª
Região.

(Reg. n. 11.120. Dia 14-9-67)

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA

Boletim da Justiça Federal
O Exmo Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 4 de setembro em curso, proferiu os despachos seguintes:

Na petição de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra Manoel Antonio Marques e outros: "D. e A. Conclusos".

Nos autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A.: "Idêntico despacho".

Idem, de Ação Ordinária de cobrança que a SUDAM move contra a Companhia Paraense

de Máquinas (CIMAQ): "A conclusão".

No ofício Nº 935/67-DR/Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará: Ciente. Arquive-se".

Na petição de Adalberto Ambrósio de Souza: "Como requer" Idem, do Banco da Amazônia S/A. (GASA) na ação executiva proposta contra Indústria Paraense Recon Ltda.: -- "N. A. Conclusos".

Idem, de Rogélio Fernandez Filho de ação de consignação de pagamento que move contra o INPS: Idêntico despacho

Idem, de Rogélio Fernandez Filho de ação de consignação de pagamento que move contra o INPS: Idêntico despacho.

Idem, de Bárbara da Corceição Marta, nos autos da Ação Executiva que o Banco da Amazônia S/A move contra si e J. Marta & Cia. Ltda: Idêntico despacho.

Idem, de João Batista Figueira Marques: Idêntico despacho.

Idem, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) nos autos de ação executiva movida contra a firma M. C. Auaud: Idêntico despacho.

Idem, de Defesa Prévia de Raimundo C. Lobato: "Junta-se aos autos".

Idem, dos SNAPP nos autos da ação de repetição de indébito contra si tentada pela Companhia Atlantic de Petróleo: Idêntico despacho.

Nos autos de Notificação em que são partes Instituto Nacional de Previdência Social e Rê-mulo Maiorana: "A conta".

Idem, idem, idem Instituto Nacional de Previdência Social (I.A.P.I.) e Rogélio Fernandez Filho: Idêntico despacho.

Idem, de Notificação Judicial que Manuel Pinto da Silva S/A Construções, Comércio e Indústria move contra Companhia Brasileira de Alimentos -- (COBAL): Idêntico despacho.

Idem, de Regulação de Avaria Grossa em que são partes a Companhia de Seguros Aliança do Pará e outras e os SNAPP: "Ao parecer do dr. Procurador Regional da República, dentro no prazo legal".

Idem, de Ação Executiva que a SUDAM move contra Fábrica de Tecidos "Santa Izabel" S/A. I -- Renovem-se as diligências para o dia 21 do mês em curso, às 9,00 horas, observadas as formalidades legais. II -- Este Juízo não mandou que a autora falasse sobre a contestação de fls. 47 e sim sobre os bens oferecidos à penhora (fls. 40). Dê-se-lhe vista dos autos para que, dentro no prazo legal, se manifeste a respeito.

Nos autos de crime de falsificação de uso de entorpecentes que a Justiça Pública move contra Vicente Ramos da Silva: "Designo o dia 21 do mês em curso, às 10,00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. Expeça-se o competente mandado de intimação, comunicada ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de

Segurança Pública a chamada em Juízo das testemunhas investigadores Raimundo Maciel da Silva e Sebastião Rabelo Mala de Souza. Requisite-se a apresentação do militar Pedro Coelho Lameira do Comando da Polícia Militar do Estado, bem como do réu ao Diretor do Presídio "São José". Notifique-se o dr. Procurador Regional da República e intime-se o defensor do acusado."

Idem, idem, de Peculato que a Justiça Pública Federal move

contra Geraldo Magela Ribeiro: "A distribuição".

Idem, idem, idem, que a Justiça Pública move contra Humberto Glicério Ramos e outros: "A conclusão".

Idem, do Agravo em Mandado de Segurança em que são partes o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e Raimunda Lopes de Barros: -- "Digam os interessados, dentro do prazo legal."

(Reg. n. 10964. Dia 14-9-67)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

O Exmo Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 5 de setembro em curso, proferiu os despachos seguintes:

No processo crime de Peculato movido pela Justiça Pública, contra Humberto Glicério Ramos e outros: "Ao parecer do dr. Procurador Regional da República, dentro do prazo legal."

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Atualpa Rodrigues Leão contra os SNAPP: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, impetrado por Moacir Ferreira Puget e outros contra os SNAPP: "A conta".

Idem, de justificação em que são partes Antonio Cardoso Wanzeler e Superintendência

Regional do INPS: Idêntico despacho.

No processo crime de contrabando movido pelo Ministério Público Federal contra João Martins Pessoa, vulgo "João Galinha": "Oficie-se ao sr. Cel. Delegado Regional de Polícia Federal, reiterando as informações solicitadas através do ofício nº 102/67".

Nos autos de Ação Penal Pública por crime de contrabando movido pela Justiça Pública contra Miguel Salame da Silva e outros: "Da sentença de fls., dê-se ciência ao sr. Procurador Regional da República".

Idem, de crime de contrabando que a Justiça Pública move contra Adélia Campos Tôres e outros: "I -- Cumpra-se o Venerando Acórdão. II -- Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República."

(Reg. n. 10965. Dia 14-9-67)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABATETUBA
Escritório Orlando Pimentel Coutinho
2a. Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Armando Branco Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abatetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Doutor Juiz de Direito, em exercício. A Prefeitura Municipal de Abatetuba, por seu procurador UT instrumento junto, vem expor e por fim requerer o seguinte: I -- Pela lei número 851, de 7 de dezembro de 1966, foi desapropriada a área de terras, que fora inicialmente aforada a Empresa Rio Impex S.A. depois vendida inexplicável e simultaneamente à mesma; à Companhia Brasileira de Intercâmbio (COBRIC); e, à Produtos do Brasil S.A., Indústria e Comércio. Exportação e Importação (PROBRASA) em organização, pe-

prego de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$. 2.000.000), após ter sido essa área revertida ao patrimônio municipal pela lei n. 695, de 30 de julho de 1960 por não ter a Empresa Rio Impex S.A., cumprido com o contrato firmado com a suplicante por três (3) anos consecutivos à data do 1o. aforamento; II -- O terreno desapropriado pela lei retro-mencionada assim como o trapiche e mais três (3) barracões construídos de madeira, se fazem mister à Prefeitura Municipal para expansão do plano de urbanização da cidade, prolongamento das vias de acesso, instalação da usina termo-elétrica e se constitui de uma área com trezentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros (366,550) de fundos por quatrocentos e vinte e sete metros .. (427m00) pelas laterais, em frente ao rio Jarumã, confinando pelo lado direito com a propriedade de Francisco Marques Ferreira e pelo lado esquerdo com o terreno aforado a Alípio da Silva Gomes; III -- Dito imóvel é de propriedade de John Har-tunian, Jack J. Mahakian, Flora T. Mahakian, Albert Margir

Antoyan e Susib Antoyan cidadãos norte-americanos, casados entre si, éles comerciantes e elas de prendas domésticas, os dois primeiros residentes e domiciliados em 1414 Longhill Drive, Monterey Park; os dois seguintes domiciliados e residentes em 1380 Highland Drive Monterey, Park, na Califórnia, Estados Unidos da América do Norte, se encontrando dito imóvel regularmente inscrito no Cadastro Imobiliário Rural da suplicante; IV — Como indenização a postulante oferece o valor total de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), e a fim de emitir-se na posse provisória do dito imóvel, face a urgência da urbanização desde já solicitada expedição da competente guia para depósito da importância referida, equivalente ao valor cadastral do imóvel em questão, inscrito na Comuna, com esse valor atualizado no ano fiscal de 1966, cuja importância ficará à disposição desse Juízo, no Banco da Amazônia S.A., Agência desta cidade, onde será depositado por não haver sucursal do Banco do Brasil neste município dignando-se V. Excia. de ordenar a expedição do mandado de emissão de posse, provisoriamente, com a cláusula de requisição de força policial, tão logo seja dito depósito comprovado, consoante o parágrafo 1º, alínea C do artigo 15, do Decreto-lei número 3365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela lei número 2786, de 21 de maio de 1956. Requer a oportuna citação dos expostos para, no prazo legal contestar a ação, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Termos em que pede deferimento. Abaetetuba, 15 de março de 1967. (a) Pp: Roldão Sereni. Nesta Petição foi anexado o primeiro despacho: D. A. Conclusos Abaetetuba, 22 de março de 1967. (a) Nezilda Benites. Segundo Despacho: Defiro, o pedido de fls. 2, constante dos presentes autos. Expeça-se o mandado de imissão de posse, notificando-se ou citando-se por Edital os ocupantes, com o prazo de trinta dias, três vezes, sendo uma no DIÁRIO OFICIAL e duas em jornal de grande circulação no Estado do Pará. Abaetetuba, 14.4.67. (a) Armando Braulho Paul da Silva: Em vista do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam citados todos os interessados na causa. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade de Belém, Capital deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de 1967. Eu, Maria Luzia de Souza Rodrigues, escrevente juramentada autorizada que datilografai este, e eu, Orenício Pi-

mentel Coutinho, escrevão o subscrevi.

(a) Armando Braulho Paul da Silva
Juiz de Direito

(G. Reg. n. 11.145 — Dias — 14, 15 e 16.9.67).

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PUBLICA JUDICIAL

O dr. Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte (20) de setembro próximo vindouro, às dez (10) horas, à porta da sala deste Juízo, irá a público, pregão de venda e arrematação pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem pertencente a Walter Trocolis dos Santos, penhorado na ação executiva que lhe move Mário Fernandes da Costa; — TERRENO EDIFICADO, sito à passagem S. Lázaro n. 30, trecho compreendido entre Estrada Nova e Sta. Fé, com uma casa de madeira, janela de frente, possuindo no seu interior, quatro (4) compartimentos, coberto de telhas de barro, avaliado em Hum Mil Cruzeiros Novos NCr\$ 1.000,00). Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de agosto de 1967. Eu,
(a) Dr. Manoel Cristo Alves — Juiz de Direito da 2ª Vara.

(T. n. 13.259. Reg. n. 2169.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raul da Silva Navegantes e Maria da Graça Lima de Freitas, ele filho de Antonio Gonzales Navegantes e de dona Juracy da Silva Navegantes, ela filha de Oswaldo de Freitas e Rosa Lima de Freitas, solt: — Carlos Alberto Fonseca e Zuleide Silva, ele filho de Maria Sebastiana Fonseca, ela filha de Alice Moreira da Silva, solt: — Alberto Albuquerque Lima e Rosilda Maciel do Nascimento, ele filho de João Faustino de Lima e

Raimunda de Lima Albuquerque, ela filha de Isabel Maciel do Nascimento, solt: — Guilherme José Lobato Fernandez e Ana Maria Meio Magno e Silva, ele filho de Ataulpa Fernandez e de Waldomira Fernandez, ela filha de Amado Magno e Silva e de Nair Meio Magno e Silva solt: — Enock Gomes da Silva e Maria José da Costa, ele filho de Alfredo Gomes da Silva e Maria Gomes da Silva, ela filha de José Almeida da Costa e Laura Rodrigues da Costa, solt: — Carlos Pinto da Silva e Nilza Silveira dos Santos, ele filho de Joaquim Pinto da Silva e Elisa de Souza Silva, ela filha de Horácio Moraes dos Santos e Edite Silveira dos Santos, solt: — Canuto Emerenciano Fiock dos Santos e Maria Madalena de Lima, ele filho de Paulo Fiock dos Santos e de Francisca Fiock dos Santos, ela filha de José Otacilio de Lima e Laura Ribeiro de Lima, solt: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncié-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de setembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 13257. Reg. n. 2267. Dia 14-9-67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Paulo da Silva e Maria Deuvânir Rodrigues, ele filho de José Paulo da Silva e Otília Alves Barbosa, ela filha de Tibúrcio Ribeiro de Souza, solt. Manoel da Silva Lima e Maria Virginia Favacho Dias, ele filho de Waldemar Rodrigues de Lima, ela filha de Domingos Ferreira Dias e Benedita Favacho Dias solt: — Pedro Abrahão e Jandira de Santana Savino, ele filho de Miguel Abrahão e Feliciano Jorge, ela filha de Francisco Savino e Jandira da Saúde Savino, solt: — Raimundo Lucivaldo das Chagas e Raimunda Barata Evangelista, ele filho de Fernando Barreto Chagas e Epifânia Barreto das Chagas, ela filha de Belmiro Alves Evangelista e Joana Monteiro Barata Evangelista, solt: — Arnaldo Oliveira Nogueira, e Terezinha de Jesus da Silva, ele filho de Arão Rabelo Nogueira e Alice Oliveira Nogueira, ela filha de Antonio Ferreira de Lima e Maria José da Silva, solt: — Benedito Queilho de Souza e Maria de Lourdes da Silva Alves, ele filho de Nicolau de Melo e Souza e Prazeres Mendes Queilho de Souza, ela filha de Antonio Alexandre Alves e Luiza Pereira da Silva Alves, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em

devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncié-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de setembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
a) Edith Puga Garcia

(T. n. 13258, Reg. n. 2168. Dia 14-9-67)

"JUÍZO FEDERAL"

PRIMEIRO OFÍCIO

Escrivão: — Trindade Filho

HASTA PUBLICA COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, que no próximo dia 14 de setembro corrente, às dez horas, no Palacete do Estação, na porta da sala de audiências do JUÍZO FEDERAL, irá a público pregão de venda e arrematação o REMANESCENTE dos bens penhorados a título — LOJAS PRATA DE ARTIGOS DOMESTICOS LIMITADA, sediada nesta cidade a Rua O de Almeida número 379, cujos remanescentes se compõem de artigos domésticos em geral, decorados e avançados nos Editais publicados no Diário Oficial de 1º de dezembro de 1966 e 31 de março de 1967, cujo primeiro leilão foi realizado no dia 3 de maio do ano corrente. De acordo com a segunda parte do disposto no artigo 35 do Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, as avaliações sofrerão o abatimento de vinte por cento (20%). Quem pretender adquirir mencionados objetos, deverá comparecer no local do leilão, acima mencionado, e na hora determinada, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado do leilão, que deverá aceitar o de quem mais oferecer acima das avaliações referidas. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, mais as comissões do leiloeiro, porteiro, escrivão e a competente Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem o mencionado leilão interessar possa, vai o presente Edital publicado na Imprensa Oficial, num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil, aos trinta e um dias do mês de agosto de 1967. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografai e subscrevi.

Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Reg. n. 10968. Dia 14-9-67)